



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 e 64-1122

LEI Nº 1.183

DE 23 DE MAIO DE 1983

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta em 47,6%, os vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 01/05/83, ficando o padrão alfabético relativo aos cargos especificado conforme demonstração abaixo:

<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Contador.....	G	Cr\$ 125.132,00
Secretário.....	G	Cr\$ 125.132,00
Tesoureiro.....	F	Cr\$ 108.819,00
Lançador.....	E	Cr\$ 79.376,00
Jardineiro.....	D	Cr\$ 71.476,00
Tratorista.....	C	Cr\$ 67.264,00
Encanador.....	B	Cr\$ 60.535,00
Coveiro-Zelador Matadouro.....	B	Cr\$ 60.535,00
Fiscal.....	A	Cr\$ 56.046,00
Professor.....	A	Cr\$ 56.046,00
Zelador Esgoto Calcetário.....	A	Cr\$ 56.046,00

Artigo 2º)- Fica elevado para Cr\$ 2.200,00 por dependente o salário familiar e esposa dos funcionários municipais, ativos e inativos.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de maio de 1983


DR; SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário